



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST
Superintendência de Projetos Especiais /SUPROES
Programa Vale Universidade/PVU

DO CANDIDATO:

- a) uma foto 3x4, **datada e atual**;
- b) fotocópia dos documentos: RG, CPF e Título de Eleitor;
- c) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (**folha de identificação, frente e verso, e folhas reservadas para a anotação de Contrato de Trabalho**);
- d) fotocópia do Certificado de Alistamento Militar das Forças Armadas, de acadêmico que prestará o Serviço Militar **no ano de 2014**;
- e) em caso de pais **ou** cônjuges separados, apresentar declaração do valor da pensão firmada pelo alimentado **ou** seu representante legal, se for o caso;
- f) **Comprovante de Matrícula, expedido pela instituição de ensino superior**, do curso de bacharelado **ou** licenciatura, **referente ao ano letivo ou primeiro semestre de 2014**, contendo o nome da entidade, curso, semestre que está cursando e valor da mensalidade, se for o caso;
- g) **Histórico Escolar da instituição de ensino superior** com semestre/ano, frequência, média, carga horária, situação e conceito de todos os semestres/anos cursados, **exceto** os acadêmicos que realizaram o último vestibular;
- h) declaração atualizada de endereço, **integralmente manuscrita**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: www.setas.ms.gov.br;
- i) comprovante de que reside a mais de 2 (dois) anos no Estado de Mato Grosso do Sul, **será aceito** fotocópia do último comprovante de votação **ou** Histórico Escolar (Modelo19), para os que concluíram o ensino médio em 2012/2013;
- j) caso tenha cursado o **ensino médio** em instituição de ensino privada e declarado ter sido bolsista parcial/integral, deverá apresentar Declaração da instituição de ensino atestando a condição de bolsista, e o período que estudou com a bolsa estudantil;
- k) comprovante de renda atualizado, conforme art. 7º. desta Resolução, ou declaração de que não possui renda própria conforme modelo disponível no endereço eletrônico: www.setas.ms.gov.br;
- l) Declaração de Imposto de Renda (obtida através do site www.receita.fazenda.gov.br);
- m) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (obtida através do site www.receita.fazenda.gov.br), conforme o caso;



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Rua 14 de Julho, nº. 1.269, Centro, Campo Grande/MS – CEP 79.004-391
Fones: (67) 3314.4841/3314.4842/3314.4890 - Fax: (67) 3314.4863
Site: www.sedhast.ms.gov.br - E-mail: pvu@setas.ms.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST
Superintendência de Projetos Especiais /SUPROES
Programa Vale Universidade/PVU

- n) toda fotocópia deve ser apresentada juntamente com o documento original.**
- o) Declaração de Veracidade, único documento com firma reconhecida,** disponível no endereço eletrônico: www.setas.ms.gov.br, após a leitura do Decreto Estadual nº. 13.071, de 24 de Novembro de 2010 e alterações e desta Resolução.

DOS FAMILIARES E/OU DEPENDENTES:

- a)** fotocópia do RG e CPF das pessoas que compõem o núcleo familiar e para criança e/ou adolescente o documento aceito será a Certidão de Nascimento;
- b)** comprovante de renda atualizado, conforme art. 7º. desta Resolução, ou declaração de que não possui renda própria das pessoas que compõem o núcleo familiar de onde provém o seu sustento conforme modelo disponível no endereço eletrônico: www.setas.ms.gov.br;
- c)** Declaração de Imposto de Renda (obtida através do site www.receita.fazenda.gov.br);
- d)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (obtida através do site www.receita.fazenda.gov.br), conforme o caso, das pessoas que compõem o núcleo familiar de onde provém o seu sustento.

Para fins de comprovação de renda serão aceitos os seguintes documentos:

- I** - contracheque (**dos três últimos meses**), se trabalhador em empresa privada, União, Estado ou Município, e (**seis últimos meses**), no caso de pagamento de hora extra e quando houver pagamento de comissão;
- II** - Certidão de Beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- III**- declaração informando renda mensal obtida, atividade principal, e local/endereço onde executa, normalmente, seus trabalhos, se trabalhador em atividade informal. **A declaração deve ser assinada e com duas testemunhas, fornecendo endereço e telefones de contato das mesmas,** conforme modelo disponível no endereço eletrônico: www.setas.ms.gov.br.

